



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA JUDICIÁRIA

**PAUTA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL PRESENCIAL**

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente deste Tribunal, será (ão) julgado(s) na **Sessão Ordinária Jurisdicional Presencial de 07 de agosto de 2025, às 15h**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s). Poderá(ão) ser julgado(s) também processo(s) adiado(s), com pedido de vista ou que independam de pauta, na forma regimental.

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso**, através do aplicativo “Zoom Cloud Meetings”, nos termos da Resolução TRE-MA nº 9.696/2020.

Em observância à Resolução TRE-MA nº 10.142/2023, os pedidos de **sustentação oral remota** deverão ser cadastrados exclusivamente no *site* do TRE-MA, por meio de ferramenta própria disponível em <https://www.tre-ma.jus.br/servicos-judiciais/sesoes-de-julgamento/sustentacao-oral>, **até 1h** antes do início da sessão para a qual fora solicitada.

Após o cadastro das informações, o advogado ou advogada receberá o *link* de acesso virtual à sessão de julgamento, devendo acessá-lo no início da sessão e permanecer na sala de espera até a sua admissão no plenário online.

Caberá à advogada ou ao advogado inscrito providenciar a infraestrutura necessária para a realização de sua sustentação oral por meio de videoconferência, devendo seu equipamento dispor de microfone e câmera, bem como possuir instalada a ferramenta ***Zoom Meetings***, utilizada nas sessões de julgamento por videoconferência.

No caso das **sustentações orais presenciais**, estas também poderão ser cadastradas por meio da mesma ferramenta no *site* do TRE-MA, **até 1h** antes do início da sessão, ou ainda perante a Corte do TRE-MA, **até o início da sessão**.

A população em geral pode acompanhar as sessões plenárias pelo “**Youtube**”, no Canal do TRE-MA.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com a Secretaria Judiciária através do e-mail [gabsjd@tre-ma.jus.br](mailto:gabsjd@tre-ma.jus.br).

|                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Presidência do Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA</b>             |
| <b>Procurador Eleitoral : DR. PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO</b> |
| <b>Secretário: KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI</b>                          |

Aprovada a Ata da Sessão anterior.

**J U L G A M E N T O** EXTRAPAUTA

| HABEAS CORPUS |  |
|---------------|--|
|               |  |
|               |  |

| AGRAVO INTERNO |  |
|----------------|--|
|                |  |
|                |  |

| EMBARGOS DE DECLARAÇÃO |  |
|------------------------|--|
|                        |  |
|                        |  |

**01. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600498-83.2024.6.10.0013****PROCEDÊNCIA:** BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL**ASSUNTO:** RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024**RECORRENTE:** ARQUIMEDES FRASÃO GOMES**ADVOGADO:** ROGÉRIO ALVES DA SILVA – OAB/MA 4.879**RELATOR:** JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

**Pedido de vista do Juiz Rodrigo Maia Rocha na sessão presencial de 23/07/2025, após o voto do Juiz Relator pelo parcial provimento do recurso para reformar a sentença, a fim de considerar prestadas as contas e desaprová-las; e após os votos divergentes do Juiz Tarcísio Almeida Araújo e da Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, que deram provimento ao recurso para considerar prestadas as contas e aprová-las com ressalvas. Os Juízes Sebastião Joaquim Lima Bonfim e José Valterson de Lima acompanharam o Relator. O Juiz Ferdinando Serejo Sousa aguarda o voto-vista para se manifestar.**

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.**

**A decisão de 1º Grau julgou como não prestadas as contas de Arquimedes Frasão Gomes, com base no art. 74, § 3º-B, da Resolução TSE nº 23.607/2019, devendo o candidato ficar impedido de obter certidão de quitação eleitoral até o final da legislatura à qual concorreu, persistindo os efeitos da restrição após esse período até a efetiva apresentação das contas.**

| CÔMPUTO DOS VOTOS                                                                        |               |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| MEMBROS                                                                                  | PROVIMENTO    | DESPROVIMENTO |
| Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim (Des. Substituto) | Com o relator |               |
| Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima                                               | Com o relator |               |
| Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo                                                 |               |               |

|                                                                                |                                                                        |  |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--|
| Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka                                             | <i>Parcial provimento,<br/>para desaprovar</i>                         |  |
| Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo                                         | <b>Divergente.</b><br><i>Provimento para<br/>aprovar com ressalvas</i> |  |
| Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha                                              |                                                                        |  |
| Desa. Presidente <u>Substituta</u> – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza | Com a <b>divergência</b>                                               |  |

## **02. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600494-46.2024.6.10.0013**

**PROCEDÊNCIA:** BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

**ASSUNTO:** RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

**RECORRENTE:** FRANCISCO ROQUE DANTAS FILHO

**ADVOGADO:** ROGÉRIO ALVES DA SILVA – OAB/MA 4.879

**RELATOR:** JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Pedido de vista compartilhada dos Juízes Rodrigo Maia Rocha e Ferdinando Gomes Serejo na sessão presencial de 23/07/2025, após o voto do Juiz Relator pelo parcial provimento do recurso para reformar a sentença e aprovar as contas com ressalvas. Os demais membros aguardam o voto-vista para se manifestarem.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo julgamento das contas como não prestadas.

A decisão de 1º Grau julgou como não prestadas as contas de Francisco Roque Dantas Filho, nos termos do art. 98, § 8º, da Resolução TSE n.º 23.607/2019, implicando ao candidato o impedimento de obter a certidão de quitação eleitoral até o final da legislatura, persistindo os efeitos da restrição após esse período até a efetiva apresentação das contas, nos termos do art. 80, inciso I, da resolução mencionada.

| CÔMPUTO DOS VOTOS                                                               |                                                       |               |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------|
| MEMBROS                                                                         | PROVIMENTO                                            | DESPROVIMENTO |
| Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza |                                                       |               |
| Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima                                      |                                                       |               |
| Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo                                        |                                                       |               |
| Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka                                              |                                                       |               |
| Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo                                          | Parcial Provimento.<br>Para aprovar com<br>ressalvas. |               |
| Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha                                               |                                                       |               |
| Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira                              |                                                       |               |

## **03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600308-22.2024.6.10.0078**

**PROCEDÊNCIA:** SÃO JOÃO DO CARÚ – 78ª ZONA ELEITORAL DE BOM JARDIM

**ASSUNTO:** RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

**RECORRENTE:** DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO LIBERAL - PL

**ADVOGADO:** JOSÉ ALBERTO SANTOS PENHA – OAB/MA 7.221

**INTERESSADOS:** ANTONIO BRUNO CARDOSO DOS SANTOS, FRANCISCO RAFAEL PEREIRA LOPES

**ADVOGADO:** JOSÉ ALBERTO SANTOS PENHA – OAB/MA 7.221

**RELATOR:** JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

**Adiado pelo Juiz Relator na sessão presencial de 23 de julho de 2025.**

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral, para que seja mantida integralmente a sentença que desaprovou as contas da Comissão Provisória do Partido Liberal (PL) de São João do Carú/MA, referentes às Eleições de 2024.**

**A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do Partido Liberal - PL de São João do Carú/MA, com a consequente perda do direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário no ano vindouro, pelo período de 03 (três) meses.**

| CÔMPUTO DOS VOTOS                                                               |            |               |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| MEMBROS                                                                         | PROVIMENTO | DESPROVIMENTO |
| Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza |            |               |
| Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima                                      |            |               |
| Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo                                        |            |               |
| Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka                                              |            |               |
| Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo                                          |            |               |
| Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha                                               |            |               |
| Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira                              |            |               |

#### **04. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600404-48.2022.6.10.0000**

**PROCEDÊNCIA:** SÃO LUÍS

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDO POLÍTICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021

**REQUERENTE:** PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

**ADVOGADO:** LUCAS RODRIGUES SA – OAB/MA 14.884

**ADVOGADO:** AIRON CALEU SANTIAGO SILVA – OAB/MA 17.878

**ADVOGADO:** RAUL CESAR DA ROCHA VIEIRA – OAB/MA 14.962

**ADVOGADA:** CARLA MONIQUE BARROS SOUSA – OAB/MA 21.808

**ADVOGADA:** FLAVIA CALADO PEREIRA – OAB/AP 3.864

**1º INTERESSADO:** JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO VIANA JUNIOR

**ADVOGADO:** LUCAS RODRIGUES SÁ – OAB/MA 14.884

**ADVOGADO:** AIRON CALEU SANTIAGO SILVA – OAB/MA 17.878

**ADVOGADO:** RAUL CESAR DA ROCHA VIEIRA – OAB/MA 14.962

**ADVOGADA:** CARLA MONIQUE BARROS SOUSA – OAB/MA 21.808

**ADVOGADA:** FLAVIA CALADO PEREIRA – OAB/AP 3.864

**2º INTERESSADO:** ROBERTO COELHO ROCHA

**ADVOGADA:** AMANDA CRISTINA DINIZ ROCHA AMORIM – OAB/MA 16.676

ADVOGADO: EMMANOEL ASSUNCAO ERICEIRA – OAB/MA 13.179

**3º INTERESSADO:** EZEQUIEL GOMES SOARES

ADVOGADO: MATHEUS ARAUJO SOARES – OAB/MA 20.034

**4º INTERESSADO:** PEDRO CARVALHO CHAGAS

ADVOGADO: LUCAS RODRIGUES SA – OAB/MA 14.884

ADVOGADO: AIRON CALEU SANTIAGO SILVA – OAB/MA 17.878

ADVOGADA: CARLA MONIQUE BARROS SOUSA – OAB/MA 21.808

**5º INTERESSADO:** THIAGO MEDEIROS SILVA

ADVOGADO: JOELTON SPINDOLA DE OLIVEIRA – OAB/MA 8.089

ADVOGADO: MARCELO COSME SILVA RAPOSO – OAB/MA 8.717

**6º INTERESSADOS:** PABLO ARTHUR CARVALHO VIDAL, INACIO CAVALCANTE MELO NETO

**RELATOR:** JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Processo destacado pelo Juiz Relator na sessão virtual de 15 a 22/07/2025, a pedido do requerente.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela desaprovação das contas com a restituição ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 338.967,57 (R\$ 325.303,08, por pagamentos não comprovados com recursos do Fundo Partidário + R\$ 13,55, por recebimento de recursos de fonte vedada + R\$ 3.650,94, referentes ao pagamento de juros e multas com recursos do FP + R\$ 10.000,00, pela constituição irregular de fundo de caixa).

| CÔMPUTO DOS VOTOS                                                               |           |                         |              |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------|--------------|----------------------|
| MEMBROS                                                                         | Aprovação | Aprovação com ressalvas | Desaprovação | Contas não prestadas |
| Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza |           |                         |              |                      |
| Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima                                      |           |                         |              |                      |
| Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo                                        |           |                         |              |                      |
| Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka                                              |           |                         |              |                      |
| Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo                                          |           |                         |              |                      |
| Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha                                               |           |                         |              |                      |
| Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira                              |           |                         |              |                      |

**05. RECURSO ELEITORAL Nº 0600213-82.2024.6.10.0048**

PROCEDÊNCIA: DOM PEDRO - 48ª ZONA ELEITORAL

**ASSUNTO:** RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

**RECORRENTE:** VERA LUCIA DA SILVA LIMA

ADVOGADO: DANIEL FURTADO VELOSO - OAB/MA 8.207

**RELATOR:** JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Processo destacado pelo Juiz Relator na sessão virtual de 15 a 22/07/2025, a pedido da recorrente.

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo conhecimento e, no mérito, pelo provimento do Recurso Eleitoral, para reformar a sentença de primeiro grau e aprovar com ressalvas as contas de campanha de Vera Lúcia da Silva Lima, nos termos do art. 74, II, da Resolução TSE nº 23.607/2019.**

**A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de VERA LUCIA DA SILVA LIMA, determinando, o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais), a título de despesas irregulares e/ou não justificadas realizadas com recursos do FEFC, conforme art.79, § 1º, da Res TSE 23.607/2019.**

| CÔMPUTO DOS VOTOS                                                               |            |               |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| MEMBROS                                                                         | PROVIMENTO | DESPROVIMENTO |
| Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza |            |               |
| Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima                                      |            |               |
| Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo                                        |            |               |
| Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka                                              |            |               |
| Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo                                          |            |               |
| Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha                                               |            |               |
| Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira                              |            |               |

#### **06. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600251-03.2024.6.10.0046**

**PROCEDÊNCIA:** CAMPESTRE DO MARANHÃO – 46ª ZONA ELEITORAL DE PORTO FRANCO

**ASSUNTO:** RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR SUPOSTA PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO E ABUSO DE PODER POLÍTICO E ECONÔMICO - ELEIÇÕES 2024

##### **1º RECURSO**

**RECORRENTE:** COLIGAÇÃO “LIBERDADE E TRABALHO SOCIAL”

**ADVOGADO:** VALDENIR DE MORAIS LIMA – OAB/MA 22.445

**1º RECORRIDO:** FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA

**ADVOGADO:** ALEXANDRE WOUB MOREIRA DOS SANTOS – OAB/MA 23.152

**ADVOGADA:** MARISA FREITAS DOS REIS – OAB/MA 22.107

**ADVOGADO:** MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA – OAB/MA 7.930

**2º RECORRIDA:** NATALIA WELIDA RIBEIRO DE ARAUJO

**ADVOGADA:** AMANDA TEIXEIRA LOBO DA SILVA – OAB/MA 20.663

**ADVOGADO:** JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO – OAB/MA 8.296

**ADVOGADO:** MARCONI TORRES FERREIRA – OAB/MA 13.925

**ADVOGADO:** MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA – OAB/MA 7.930

**ADVOGADA:** RAISSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA – OAB/MA 18.147

**INTERESSADA:** IRENE DA CUNHA ARAUJO DE SOUZA

**ADVOGADO:** VALDENIR DE MORAIS LIMA – OAB/MA 22.445

##### **2º RECURSO**

**1º RECORRENTE:** FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: ALEXANDRE WOUB MOREIRA DOS SANTOS – OAB/MA 23.152

ADVOGADA: MARISA FREITAS DOS REIS – OAB/MA 22.107

ADVOGADO: MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA – OAB/MA 7.930

**2º RECORRENTE:** NATALIA WELIDA RIBEIRO DE ARAUJO

ADVOGADA: AMANDA TEIXEIRA LOBO DA SILVA – OAB/MA 20.663

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO – OAB/MA 8.296

ADVOGADO: MARCONI TORRES FERREIRA – OAB/MA 13.925

ADVOGADO: MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA – OAB/MA 7.930

ADVOGADA: RAISSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA – OAB/MA 18.147

**RECORRIDA:** COLIGAÇÃO “LIBERDADE E TRABALHO SOCIAL”

ADVOGADO: VALDENIR DE MORAIS LIMA – OAB/MA 22.445

**INTERESSADA:** IRENE DA CUNHA ARAUJO DE SOUZA

ADVOGADO: VALDENIR DE MORAIS LIMA – OAB/MA 22.445

**RELATOR:** JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento dos recursos.**

**A decisão de 1º Grau julgou parcialmente procedente a ação para condenar o investigado Fernando Oliveira da Silva ao pagamento de multa eleitoral no valor de R\$ 106.410,00 (cento e seis mil, quatrocentos e dez reais), com base no §4º do art. 73 da Lei das Eleições c/c inciso II do art. 20 da Res TSE 23.735/2024.**

| CÔMPUTO DOS VOTOS                                                               |            |               |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| MEMBROS                                                                         | PROVIMENTO | DESPROVIMENTO |
| Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza |            |               |
| Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima                                      |            |               |
| Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo                                        |            |               |
| Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka                                              |            |               |
| Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo                                          |            |               |
| Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha                                               |            |               |
| Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira                              |            |               |

#### **07. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600320-52.2024.6.10.0105**

**PROCEDÊNCIA:** FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – 105ª ZONA ELEITORAL DE BALSAS

**ASSUNTO:** RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

**RECORRENTES:** DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO LIBERAL – PL, DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA

ADVOGADO: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA – OAB/MA 15.613

**INTERESSADO:** GABRIEL MATHEUS SANTOS NOGUEIRA

ADVOGADO: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA – OAB/MA 15.613

**RELATOR:** JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.**

**A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, na forma do art. 74, III, da Resolução n.º TSE n.º 23.607/2019.**

| CÔMPUTO DOS VOTOS                                                               |            |               |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| MEMBROS                                                                         | PROVIMENTO | DESPROVIMENTO |
| Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza |            |               |
| Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima                                      |            |               |
| Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo                                        |            |               |
| Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka                                              |            |               |
| Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo                                          |            |               |
| Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha                                               |            |               |
| Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira                              |            |               |

**08. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600581-18.2024.6.10.0040**

**PROCEDÊNCIA:** TUTÓIA - 40ª ZONA ELEITORAL

**ASSUNTO:** RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE) POR SUPOSTA ALEGAÇÃO DE FRAUDE À COTA DE GÊNERO - ELEIÇÕES 2024

**RECORRENTE:** DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO RENOVÇÃO DEMOCRATICA

**ADVOGADO:** GUSTAVO GOMES DA SILVA LOPES – OAB/PI 18.504

**1ºS RECORRIDOS:** ORLEANS PEDRO SILVA CASTRO, FRANCISCO PIMENTEL DINIZ NETO, MARIA NEUMA FELIX DA SILVA

**ADVOGADA:** MARIANA ROCHA DE AQUINO – OAB/PI 13.280

**2ºS RECORRIDOS:** ANA ROSA SILVA CARDOSO ROCHA, DENISE MENDES PEREIRA, IRÃ SILVA DA CRUZ BENTO, MARIA APARECIDA LIMA DE SOUSA

**ADVOGADO:** DANIEL SOUSA AMARANTE – OAB/MA 12.549

**RELATOR:** JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.**

**A decisão de 1º Grau julgou improcedente a presente AIJE e, por consequência, extinguiu o processo, com resolução do mérito, na forma do art. 487, I do Código de Processo Civil, por não restar comprovada a fraude à cota de gênero.**

| CÔMPUTO DOS VOTOS                                                               |            |               |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| MEMBROS                                                                         | PROVIMENTO | DESPROVIMENTO |
| Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza |            |               |
| Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima                                      |            |               |
| Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo                                        |            |               |
| Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka                                              |            |               |

|                                                    |  |  |
|----------------------------------------------------|--|--|
| Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo             |  |  |
| Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha                  |  |  |
| Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira |  |  |

**09. RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA – RCED Nº 0600648-11.2024.6.10.0063**

**PROCEDÊNCIA:** CAJAPIÓ – 63ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO BATISTA

**ASSUNTO:** RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA EM FACE DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR POR AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO DE ELEGIBILIDADE - ELEIÇÕES 2024

**RECORRENTE:** DORINETH SERRA FERREIRA

**ADVOGADA:** BRENDA SARAH RIBEIRO PEREIRA – OAB/MA 23.661

**RECORRIDO:** MANOEL PEDRO FRANÇA COSTA

**ADVOGADO:** DIEGO NEVES PEREIRA – OAB/MA 22.500

**RELATOR:** JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

**REVISOR:** JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo provimento do Recurso Contra Expedição de Diploma, nos termos do art. 262 do Código Eleitoral, para o fim de cassar o diploma outorgado ao recorrido Manoel Pedro França Costa, com fundamento na ausência das condições de elegibilidade previstas no art. 14, § 3º, incisos II e V, da Constituição Federal.**

| CÔMPUTO DOS VOTOS                                                               |            |               |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| MEMBROS                                                                         | PROVIMENTO | DESPROVIMENTO |
| Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza |            |               |
| Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima                                      |            |               |
| Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo                                        |            |               |
| Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka                                              |            |               |
| Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo                                          |            |               |
| Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha                                               |            |               |
| Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira                              |            |               |

**10. RECURSO ELEITORAL Nº 0600470-22.2020.6.10.0057**

**PROCEDÊNCIA:** SANTA INÊS - 57ª ZONA ELEITORAL

**ASSUNTO:** RECURSO ELEITORAL EM EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE OBJETIVANDO NULIDADE DE SENTENÇA QUE DESAPROVOU PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE CANDIDATO A VICE-PREFEITO - ELEIÇÕES 2020

**RECORRENTE:** FERNANDO GOMES SOARES

**ADVOGADO:** ROMÁRIO DE JESUS LIMA - OAB/MA 27.147

**ADVOGADO:** FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA BISPO - OAB/MA 6.259

**INTERESSADO:** NELCINO LEOCÁDIO DA SILVA RODRIGUES

**ADVOGADO:** MARCOS ANTONIO DE FARIAS GOUVEIA - OAB/MA 4.702

**RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA**

**Processo destacado pelo Juiz Relator na sessão virtual de 15 a 22/07/2025, a pedido do recorrente.**

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.**

**A decisão de 1º Grau rejeitou a exceção apresentada e determinou o prosseguimento do cumprimento de sentença, que desaprovou as contas de prefeito e vice-prefeito e determinou a devolução solidária do valor de R\$ 30.000,00 ao Tesouro Nacional.**

| CÔMPUTO DOS VOTOS                                                               |            |               |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| MEMBROS                                                                         | PROVIMENTO | DESPROVIMENTO |
| Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza |            |               |
| Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima                                      |            |               |
| Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo                                        |            |               |
| Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka                                              |            |               |
| Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo                                          |            |               |
| Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha                                               |            |               |
| Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira                              |            |               |

**KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI**

Diretor-Geral